



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 017/2024

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado, **ÓRGÃO GERENCIADOR** integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/000188, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, considerando o resultado do Pregão Eletrônico CJF n. 90.006/2024 e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, no Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e ainda a Lei n. 12.846, e, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0002026-89.2023.4.90.8000 resolve registrar os preços dos materiais descritos no item 2.1 desta Ata com a empresa.

J&K COMERCIAL LTDA, doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 04.338.231/0001-60, estabelecida na Rua Serra de Jaire, n. 512, Quarta Parada, São Paulo-SP, CEP: 03.175-010, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, a senhora **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO**, mediante as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços para um eventual fornecimento de materiais de expediente destinados a atender aos pleitos das diversas unidades do Conselho da Justiça Federal (CJF), conforme as especificações e os quantitativos constantes no MÓDULO I (Termo de Referência) do edital.

1.2 As especificações constantes do Edital (Pregão Eletrônico n. 90.006/2024), do Termo de Referência (MÓDULO I) do edital e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2.1 No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.

II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	CJF		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	CARTUCHO HP 72Cartucho Plotter Original HP 72 C9403A PRETOMATTE 130 ML	4	R\$645,01	R\$2.580,04
52	CARTUCHO HP 72Cartucho Plotter Original HP 72 AMARELO C9373A 130 ML	4	R\$645,01	R\$2.580,04

53	CARTUCHO HP 72Cartucho Plotter Original HP 72 CIANO C9371A - 130ML	4	R\$593,99	R\$2.375,96
54	CARTUCHO HP 72Cartucho Plotter Original HP 72 GRAY C9374A - 130ML	4	R\$645,01	R\$2.580,04
55	CARTUCHO HP 72Cartucho Plotter Original HP 72 MAGENTA C9372A -130 ML	4	R\$614,00	R\$2.456,00
56	CARTUCHO HP 72Cartucho Plotter Original HP 72 PHOTO PRETOC9370A - 130 ML	4	R\$642,01	R\$2.568,04
				R\$15.140,12

III- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

IV – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de **R\$15.140,12 (quinze mil cento e quarenta reais e doze centavos)**, conforme discriminado na cláusula II (Dos Preços, Especificações e Quantitativos) deste instrumento.

V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderão aplicar as penalidades descritas nesta ata e no termo de referência, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

5.1.1 penalidade de impedimento de licitar e contratar a União, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução da ata ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do pedido decorrente da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do pedido decorrente da ata:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

5.1.1.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

5.1.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a vigência da ata:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento durante a vigência da ata:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

5.1.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2 As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto no item 7.2 do MÓDULO I (Termo de Referência) do edital.

5.3 As sanções descritas nesta cláusula se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

VI - DO CADASTRO RESERVA

6.1 O cadastro reserva seguirá a lista do compras.gov.br, se houver.

6.1.1 A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

VII - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1 Na hipótese do item 7.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4 Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado,

mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto no item 7.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.1.1 Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

7.4.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

8.1 O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.4.1.2;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IX – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 7.3.3 e 7.4.1.2.

X - DO AJUSTE, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1 O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

10.1.2 O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2 Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do § 2º, do art. 90, da Lei n. 14.133/2021, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta ata.

10.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

10.4 A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

10.4.1 Compete ao gestor da ARP em cada órgão solicitar a autorização da autoridade competente.

10.5 O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de preços e demonstração de sua vantagem para o órgão.

XI – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 – A DETENTORA deverá fornecer os materiais mediante requisição pelos órgãos, que emitirão ordem de fornecimento (OF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.

11.2 – A DETENTORA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos materiais, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF).

11.3 – A DETENTORA deverá entregar os materiais adquiridos nos seguintes locais:

a) na Seção de Material e Patrimônio - SEMAPA do Conselho da Justiça Federal - CJF, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF - No horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

11.4 Aos órgãos reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência.

11.4.1 Caso ocorra devolução de materiais, a DETENTORA deverá realizar a substituição dos materiais por outros de especificações e qualidade aceitáveis dentro de um novo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

XII – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XIII – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata de Registro de Preços, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021, quando não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, desde que haja viabilidade e interesse da administração.

13.1.1 A composição de que trata o item 13.1 somente poderá ser aplicada em caso de controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos.

14.2 Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos DA JUSTIÇA FEDERAL que não participaram do registro de preços, o Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Superior Eleitoral, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho e o Superior Tribunal Militar, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), devem observar os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c)** consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA.

14.2.1 A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.

14.2.3 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão NÃO PARTICIPANTE efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.2.4 O prazo previsto no item 14.2.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.2.5 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

14.3 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços (ARP) de que trata o item 14.2:

- a)** as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços;
- b)** o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (MÓDULO I) do Edital.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO



Autenticado eletronicamente por **Alessandra registrado(a) civilmente como Alessandra Crisyina de Souza Franco, Usuário Externo**, em 18/06/2024, às 19:31, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 20/06/2024, às 16:09, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0596284** e o código CRC **EC217419**.
